



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 25/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO
DECRETO Nº 23/2018, DE 03 DE JULHO DE
2018, QUE DECLAROU PERÍODO DE
ESCASSEZ DE ÁGUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 23/2018, de 3 de julho de 2018 que declarou o período de escassez de água para os fins da Lei nº 399, 08 de setembro de 1969, alterada posteriormente;

CONSIDERANDO que a situação dos mananciais que abastecem o Município continua preocupante, em razão do baixo volume de chuvas que afeta a cidade e região;

CONSIDERANDO que, por conta desta situação, medidas de economia de água devem ser tomadas pela Administração, a fim de que a população não sofra ainda mais com os transtornos causados pelo baixo volume de água das represas;

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de disciplinar a utilização de água do abastecimento público pelos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cuja natureza da atividade demanda uma higiene adequada de suas dependências internas, com vistas à preservação da saúde pública;

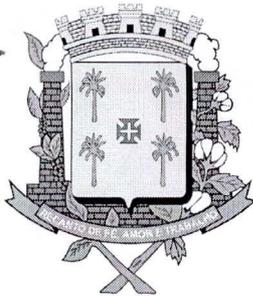
CONSIDERANDO os diversos pedidos formulados por estes estabelecimentos, pleiteando a fixação de um dia alternado durante a semana para a lavagem de suas dependências internas, em razão do grande movimento que impossibilita a realização da limpeza aos sábados,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 23/2018, de 3 de julho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A lavagem de quintais, garagens e dependências internas das habitações, quando estritamente necessária, deverá ser efetuada somente aos sábados, enquanto não sobrevier disposição em contrário, sob pena de aplicação de multa, conforme disposto no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A lavagem das dependências internas dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cuja natureza da atividade demanda uma higiene adequada de suas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



dependências internas, com vistas à preservação da saúde pública, poderá ser realizada em dia alternativo, uma vez por semana, sob pena de aplicação de multa, conforme disposto no art. 3º deste Decreto, ficando a cargo dos interessados formularem requerimento ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas da Municipalidade, indicando o dia da semana que melhor atenderá suas necessidades”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 23/2018, de 3 de julho de 2018, não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 1º de agosto de 2018.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em 03/08/2018. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete